



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE CONVITE**

PROCESSO Nº 33/2019  
ASSUNTO: LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE  
NÚMERO: 14/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA PARCIAL DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.**

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Despesa:** 126 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
**Órgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**Projeto/Atividade:** 2.032 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
**Elemento:** 33903039000000 - Material de Consumo  
**Recurso:** 1 - Recursos Livres

**Despesa:** 127 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
**Órgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**Projeto/Atividade:** 2.032 - MANUT.DE MAQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS  
**Elemento:** 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Recurso:** 1 - Recursos Livres

**Despesa:** 162 - TRANSPORTE ESCOLAR  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade:** 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE  
**Projeto/Atividade:** 2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR  
**Elemento:** 33903039000000 - Material de Consumo  
**Recurso:** 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

**Despesa:** 165 - TRANSPORTE ESCOLAR  
**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade:** 1 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE  
**Projeto/Atividade:** 2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Elemento:** 33903919000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Recurso:** 20 - Manut.e Desenv.do Ensino - MDE

O Município de Cerro Grande-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, torna público pelo presente Edital de CONVITE nº 07/2019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime da alínea (a), Inciso II do Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/97, de 21 de junho de 1.993, autorizada pelo processo nº 16/2019, regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua América, nº 100, cidade de Cerro Grande - RS, no dia 03 de Junho de 2019 até às 11h00 horas, quando será dado início à abertura da documentação.

### **I - DO OBJETO**

Objeto deste processo licitatório consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA PARCIAL DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL.**

### **II – DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 31 de Maio de 2019, até as 8 horas e 30 minutos os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de contrato social da empresa participante;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de regularidade junto a fazenda municipal na sede da empresa participante;

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

#### **1 - DOS ENVELOPES**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE  
CONVITE Nº 14/2019  
ENVELOPE Nº 1 - PARA DOCUMENTAÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 - PARA PROPOSTA**

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação fiscal.

- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho.
- f) CPF do representante.
- g) Rg do representante.
- h) Certificado de cadastro assinado pelo responsável para item II.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2. Da Documentação, de acordo com o solicitado.

**4 - DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

4.1 A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

4.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico:  
<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=280219132212&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

4.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa dos produtos ofertados;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

#### **V - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, isto é, acima dos preços praticados no mercado regional.

#### **VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Dos prazos de entrega da compra e serviço, é de 5(cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá realizar o concerto conforme relação de peças e serviços do anexo I, na sede da Secretaria de Obras e Viação e o mesmo será fiscalizada pelo responsável do setor, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE.

Caso ocorra problemas no serviço prestado atestado pelo fiscal do licitante, a empresa contratada será notificada e a mesma terá 48 (quarenta e oito) horas para substituição da mesma sem despesa de deslocamento e demais encargos ao contratante, caso desobrigação dos prazos será aplicado as normas do item VIII.

**VII – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

O pagamento será feito a vista após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e aceitação pela autoridade competente.

- a) Este convite terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019, ou término dos itens licitados.
- b) O município não será obrigado a adquirir toda a quantidade estabelecida para cada item, somente adquirirá a quantidade necessária durante o período de vigência do presente edital.

**VIII - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela licitante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- b) A prefeitura municipal, no forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.
- c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
  - I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
  - II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
  - III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) A multa descrita no item VII parágrafo “c”, será descontada no próximo pagamento, com documento que prove atraso na entrega, assinada pelo responsável do setor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

e) De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

**IX - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação e adquirir o Edital de Convite nº 07/2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de segundas às sextas feiras das 8h00 às 11h00.

**X - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e as cláusulas contratuais.

**XII - DOS ANEXOS**

Faz parte deste Edital, como dois anexos, a listagem do objeto deste EDITAL DE CONVITE, cadastrado no Betha Compras, com os devidos itens descrito para sua cotação, identificado como anexo I (um) e minuta de contrato no anexo II (dois).

CERRO GRANDE-RS, 27 DE MAIO DE 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique  
Data Supra.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	1,00	UN	MOLA FL PRAB CARGO DIANT FOP 2202
2	1,00	UN	MOLA FOP 2202-2
3	5,00	UN	PINO DE CENTRO MIL. 8.8 12X008 C PO
4	5,00	UN	TORNEIRA COROTE20/32 L PRETA
5	2,00	UN	PORCA RODA OSC. 22 CH 3
6	4,00	UN	BUCHA C/PINO TENSOR SUSPENS
7	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL
8	3,00	UN	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA COMBUSTIVEL
9	2,00	UN	GRAXA PETRONAS TUTELA ALFA
10	3,00	UN	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL COD 4653
11	2,00	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRA - 02484
12	2,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FORD COD6742
13	2,00	UN	ROLAMENTO DIFERENCIAL LATERAL COD 16122
14	1,00	UN	ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL 240
15	1,00	UN	CORPO ACOPLAMENTO 5 CAMBIO MBB
16	2,00	UN	ROLAMENTO EIXO PILOTO COD 6999
17	20,00	UN	OLEO LUBRIFANTE TRANSMISSÃO CAIXA
18	1,00	UN	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FORD CARGO
19	1,00	UN	EIXO PILOTO CAMBIO EATON
20	2,00	UN	RETENTOR SAIDA CAMBIO VWC FORD CARGO
21	2,00	UN	RENTENTO EIXO PILOTO FORD CARGO ARGO COD 7581
22	3,00	UN	TAMPAO DIANTEIRO FURO CONTRA EIXO
23	2,00	UN	KIT JUNTA CAMBIO EATON
24	3,00	UN	CONE ROLAMENTO PILOTO CAMBIO EATO COD 11510
25	4,00	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA -PH 346 COD 2620
26	2,00	UN	ÓLEO HIDRÁULICO OH-50-TA
27	1,00	UN	REPARO SETOR E BOMBA
28	1,00	UN	SUORTE PATIM FREIO COD 12360
29	2,00	UN	ADESIVO P/ JUNTAS E MOTORES DIESEL 7 3M
30	2,00	UN	PINO PATIN FIANT/TRAS FREIO A OLEO 30 MM
31	1,00	UN	TRAVA DO PINO DA SAPATA DO FREIO TRASEIRA
32	4,00	UN	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRO E TRAS MB
33	1,00	UN	LONA DE FREIO RDM5591-MB191 AF600
34	2,00	UN	MANGUEIRA
35	3,00	UN	ROLAMENTO LATERAL DIREITO COROA CA
36	1,00	UN	CAIXA SUPORTE DIREÇÃO DIREITO DIFERENCIAL
37	3,00	UN	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL CO 4653
38	1,00	UN	CAIXA SARELITE COMPLETA FORD VWC
39	3,00	UN	SERVIÇO RESISTENTE OLEO QUENTE ULT
40	18,00	UN	OLEO LUBRAX GL 5 SAE 85W140
41	1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CAIXA
42	1,00	UN	SERVIÇO PARTE ELETRICA VEÍCULOSP LACA IRK 3267.
43	1,00	UN	SERVIÇO MECANICA
44	1,00	UN	SERVIÇO SETOR E BOMBA
45	1,00	UN	SERVIÇO SOLDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº .../2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

**CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na ....., ....., bairro ....., Município de ..... – ....., neste ato representada pelo Representante Legal, ....., brasileiro(a), portador do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na cidade e município de .....- .....

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA PARCIAL DA FROTA VEICULAR DA MUNICIPAL.**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Encaminhar o veículo e juntamente com pedido, no local e e-mail informado pela contratada.
- b) Efetuar o pagamento do valor total após a entrega do veículo e mediante a nota fiscal.
- c) Podendo adquirir somente a quantidade necessária, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os materiais e serviços solicitados conforme edital e dentro do prazo combinado com a solicitante;
- b) Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- c) Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

...

**DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos e dotações orçamentárias conforme edital de compra.

**DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso "I" do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

e) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega do produto e serviços, conforme necessidade do setor de compras e secretárias do Município.

A vigência do presente contrato é de, data de assinatura e condicionado até 31 de Dezembro de 2019.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, ..... de ..... de 2019.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE  
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....  
CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_